



EDITAL PROPCI/UFBA 04/2021 – PIBIC-EM
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Criação e Inovação (PROPCI) da Universidade Federal da Bahia (UFBA) torna público o presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos para a concessão de **Bolsas de Iniciação Científica do Ensino Médio (PIBIC-Jr)**, em parceria com escolas públicas e financiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico (CNPq).

1. Finalidade

- 1.1. Despertar vocação científica, através da participação de estudantes das escolas de nível médio, públicas do ensino regular, escolas militares ou escolas técnicas em atividades de pesquisa, incentivando talentos potenciais;
- 1.2. Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, e
- 1.3. Desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes.

2. Bolsas e suas Fontes de Financiamento

- 2.1. O PIBIC-EM concederá bolsas financiadas por cotas disponibilizadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico/CNPq;
- 2.2. O valor mensal das bolsas concedidas é de R\$ 100,00 (cem reais), sujeitos a reajustes definidos pelas respectivas instituições financiadoras;
- 2.3. As bolsas serão concedidas por um período de 12 (doze) meses, com início em 1º de setembro de 2021 e término em 31 de agosto de 2022.
- 2.4. Serão concedidas no máximo 02 (duas) bolsas por orientador(a), respeitando as RN 017/2006 alterada pela RN 042/2013 do CNPq e Resolução 01/2012 e Resolução 01/2013, ambas do CAPEX

3. Orientador – Requisitos, Compromissos e Direitos

- 3.1. Ser docente, pesquisador ou pós-doutorando da UFBA com título de doutor ou perfil equivalente, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área nos últimos 5 anos;
- 3.2. Orientar o(s) bolsista(s) e voluntário(s) nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios e de material para apresentação dos resultados nos Seminários de Iniciação Científica;
- 3.3. Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;

- 3.4. Estar presente nas avaliações orais, parciais e anuais, feitas pelo(s) bolsista(s) e voluntário(s) e por ocasião da apresentação nos Seminários de Iniciação Científica.
- 3.5. Informar imediatamente à Coordenação do PIBIC os casos de desistência da bolsa ou de rompimento do Termo de Compromisso, explicitando os motivos, a carga horária já cumprida e o relatório das atividades já realizadas pelo bolsista. Em caso de omissão, a responsabilidade por quaisquer ônus de natureza científica ou financeira caberá ao professor/pesquisador;
- 3.6. Atuar nas atividades do PIBIC e do Seminário Estudantil de Pesquisa, tais como: avaliação, seleção de trabalhos e coordenação de mesas. O não atendimento desta solicitação resultará na perda de prioridade para concessão de bolsa no ano subsequente, conforme critérios estabelecidos pela Resolução 01/2013 do CAPEX.
- 3.7. A Orientação à distância não é permitida, conforme a norma RN 17-2006 do CNPq. É considerado AFASTADO o Orientador com programação confirmada de afastamento por período superior a 90 (noventa) dias corridos, durante a vigência da bolsa.

4. Bolsista – Requisitos e Compromissos

- 4.1. O(a) bolsista deverá estar regularmente matriculado(a) no Ensino Médio ou Técnico de escolas da rede pública, desde que não esteja no último ano do curso;
- 4.2. Executar as atividades contidas no Plano de Trabalho com dedicação mínima de 8 (oito) horas semanais;
- 4.3. Para implementação da bolsa, **orientador(a) e bolsista** deverão ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (site <http://lattes.cnpq.br/>).
- 4.4. Apresentar os resultados da pesquisa nos Relatórios Técnicos Parcial (encaminhado no sétimo mês de vigência do projeto) e Final (encaminhado até 30 dias após o encerramento da vigência do projeto), ambos com modelo disponível no portal www.sisbic.ufba.br, e sob a forma de apresentação oral/painel nos Seminários Anuais de Iniciação Científica promovidos pela instituição;
- 4.5. O(a) bolsista PIBIC-Jr não precisa abrir conta corrente, mas se optar por receber a bolsa em conta, esta deverá ser no Banco do Brasil e não pode ser conta conjunta.
- 4.6. O bolsista deverá enviar para o seu orientador histórico escolar e comprovante de matrícula e, caso tenha idade inferior a 18 anos, uma autorização dos seus responsáveis legais (modelo disponível no www.sisbic.ufba.br/formulários).
- 4.7. Devolver os valores recebidos indevidamente, de acordo com as normas do CNPq;
- 4.8. Casos omissos serão avaliados pela PROPCI, que deliberará pela aceitação ou não do Bolsista ou Voluntário do Programa, e pela continuidade ou interrupção dos Planos de Trabalho eventualmente aprovados.

5. Inscrição

- 5.1 As inscrições serão realizadas pelo orientador unicamente sob a forma eletrônica, no sistema SISBIC (www.sisbic.ufba.br) e deverão conter:

- i. Projeto elaborado de acordo com o “modelo de projeto de pesquisa do orientador”, disponível no link “Formulários” na plataforma SISBIC. **O projeto deverá evidenciar uma articulação prévia com a escola de ensino médio, preferencialmente aquelas envolvidas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), conforme lista do ANEXO 1;**
- ii. Os projetos de pesquisa devem, preferencialmente, apresentar grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 2 1.329/2020), entre as quais se incluem, diante de sua característica essencial e transversal, projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico, sendo este grau de aderência um dos critérios de avaliação das propostas.
 - a. Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira;
 - b. Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.;
 - c. Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
 - d. Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
 - e. Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.
 - f. São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.
- iii. Caso se aplique, apresentar documento de aprovação ou de requisição de avaliação ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou Certificado de licença da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) ou declaração de que o projeto não necessita de aprovação de nenhum comitê;
- iv. Caso se aplique a legislação de acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado (Lei 13.123/2015 e Decreto 8.772/2016), informar o cadastro do mesmo no SISGEN;
- v. Apresentar Plano(s) de Trabalho(s) elaborados de acordo com o “modelo de plano de trabalho do Estudante” disponível no link “Formulários” na plataforma SISBIC. **O plano de trabalho deve contemplar as atividades que serão desenvolvidas de forma remota durante o período de distanciamento social ocasionado pela pandemia da COVID-19**

6. Seleção

6.1.O Processo de Seleção será realizado em duas fases:

- a. Sob a responsabilidade dos assessores/avaliadores *ad-hoc* compreenderá a avaliação;
- b. Sob responsabilidade do Comitê Local, compreenderá a avaliação, priorização e classificação por subcomitê;

6.2.Serão motivos de eliminação:

- a. O descumprimento de qualquer item do Edital.

- b. A inadequação da proposta de pesquisa à iniciação científica de nível médio.
 - c. A insuficiência da proposta de pesquisa.
 - d. Qualquer inadimplência do (a) pesquisador (a) com a PROPCI.
- 6.3.** Serão considerados para efeito de classificação:
- a. Produção Técnica, Científica e Artística do (a) orientador (a).
 - b. Relevância do projeto de pesquisa no âmbito de atendimento aos objetivos do PIBIC-Jr.

7. Resultados

- 7.1.** Os resultados serão divulgados na página do SISBIC (www.sisbic.ufba.br);
- 7.2.** Pedidos de reconsideração (recursos), devidamente instruídos, poderão ser analisados se encaminhados por via eletrônica através do sítio (www.sisbic.ufba.br), até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados;

8. Indicação de Bolsistas e Voluntários

- 8.1.** Caberá ao Orientador (a) escolher e indicar, para cada Plano de Trabalho APROVADO, como Bolsista, o estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, **desde que não esteja no último ano do curso**; não seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do orientador, até o terceiro grau, observando princípios éticos e conflitos de interesse;

9. Implantação dos Planos de Trabalho

- 9.1.** Orientadores e estudantes contemplados como bolsistas deverão entregar na Secretaria do PIBIC/UFBA todos os documentos solicitados nas datas indicadas pela PROPCI, após divulgação dos resultados;

10. Duração, Substituição, Cancelamento e Suspensão de Bolsas.

- 10.1** O período de duração da bolsa é de 12 (doze) meses (01/09/2021 a 31/08/2022), desde que não ultrapasse o tempo regular da graduação;
- 10.2** A substituição de bolsistas só poderá ser realizada uma única vez, e de modo que o novo bolsista tenha no mínimo 4 (quatro) meses de vigência da bolsa.
- 10.3** A substituição deve ser feita, mediante pleito do orientador, com as devidas justificativas e solicitação formal (através de ofício) à Coordenação do PIBIC, contendo data (dia, mês e ano) a ser rescindida a bolsa, acompanhada da documentação completa do novo candidato, que deverá atender aos requisitos exigidos para a modalidade da bolsa;
- 10.4** O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial terá sua bolsa suspensa até a entrega do mesmo;
- 10.5** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela PROPCI, a qualquer tempo, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada. Nestes casos, se necessário, o Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (Comitê Local) da UFBA desempenhará também o papel de Comitê de Conduta e Disciplina;

11. Cronograma

| ATIVIDADE | INÍCIO | TÉRMINO |
|---|------------|------------|
| Inscrições | 29/03/2021 | 30/04/2021 |
| Avaliação pelos Assessores <i>Ad Hoc</i> | 03/05/2021 | 21/05/2021 |
| Julgamento/consolidação pelo Comitê Externo | 31/05/2021 | 11/06/2021 |
| Divulgação de Resultados | 28/06/2021 | |

| | | |
|---|-----------------|------------|
| Recurso | 28/06/2021 | 30/06/2021 |
| Indicação dos estudantes pelos Orientadores | 28/06/2021 | 15/07/2021 |
| Período de entrega de documentos de bolsistas CNPq/UFBA, UFBA e Voluntários | A ser divulgado | |
| XXXIX SEMINÁRIO ESTUDANTIL DE PESQUISA - SEMENTE | A ser divulgado | |
| Relatório de Acompanhamento Parcial | 01/03/2022 | 19/03/2022 |
| Relatório Final | 22/08/2022 | 11/09/2022 |

12. Disposições finais

- 12.1 Informações adicionais, assim como normas e procedimentos, estarão disponíveis em www.sisbic.ufba.br;
- 12.2 Casos omissos e conflitos ou dúvidas de interpretação ou aplicação deste Edital serão arbitrados, resolvidos e decididos pela PROPCI.

Salvador, 31 de março de 2021.

Prof. Sergio Luis Costa Ferreira
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós Graduação

Profa. Joice Neves Reis Pedreira
Coordenadora de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação

ANEXO 1

RELAÇÃO DE ESCOLAS PARCEIRAS DO PIBID_UFBA

1. EE - COLEGIO ESTADUAL EDVALDO BRANDAO CORREIA
2. EE - ESCOLA DE 1º GRAU JESUS CRISTO
3. EE - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SUZANA IMBASSAHY
4. EE - COLEGIO ESTADUAL PRESIDENTE COSTA E SILVA
5. EE - COLEGIO ESTADUAL LUIS VIANA
6. EE - COLEGIO ESTADUAL EDSON TENORIO DE ALBUQUERQUE
7. EE - COLEGIO ESTADUAL KLEBER PACHECO
8. EE - COLEGIO ESTADUAL ALMIRANTE BARROSO
9. EE - COLEGIO ESTADUAL HELENA MAGALHAES
10. EE - COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR NELSON BARROS
11. EE - COLEGIO ESTADUAL RAPHAEL SERRAVALLE
12. EE - COLEGIO ESTADUAL THALES DE AZEVEDO
13. EE - ESCOLA PRESCILIANO SILVA
14. EE - COLEGIO ESTADUAL DA BAHIA CENTRAL
15. EE - COLEGIO ESTADUAL ROTARY
16. ESCOLA MUNICIPAL PE MANUEL CORREIA DE SOUZA
17. ESCOLA MUNICIPAL DO PARQUE SAO CRISTOVAO PROFESSOR JOAO FERNANDES DA CUNHA
18. ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO AMORIM
19. EE - COLEGIO ESTADUAL DEMOCRATICO BERTHOLDO CIRILO DOS REIS
20. ESCOLA MUNICIPAL DO PESCADOR
21. EE - CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL EM CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS NEWTON SUCUPIRA